

**LEI Nº. 5.693 DE 29/10/2015**

**“AUTORIZA ATLETAS A REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE CANOINHAS EM  
COMPETIÇÕES DE NÍVEL ESTADUAL E NACIONAL, AUTORIZA CUSTEAR VALORES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Ficam autorizados a representar o Município de Canoinhas, na “Taça Santa Catarina” os atletas abaixo nominados:

**I** – Atletas modalidade boliche:

- a) Rosana Damasceno;
- b) Aline Damasceno;
- c) Águeda Damasceno;

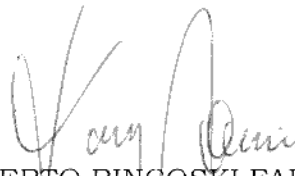
**Art. 2º** - Fica autorizada a Fundação Municipal de Esportes e Lazer, a custear as despesas relativas a alimentação, transportes, hospedagem e taxas dos representantes, conforme os dias, cidades e valores a seguir:

**I** – Dia 31 de outubro a 02 de novembro de 2015, no campeonato denominado “Taça Santa Catarina” na cidade de Rio de Janeiro/RJ, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

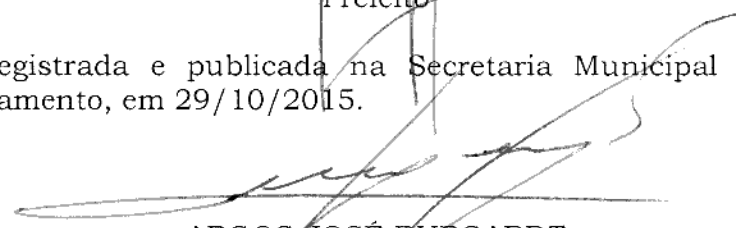
**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas – 3.3.90.00.00.00.00.0003.0000, Atividade 2032, dotação 7.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 29 de outubro de 2015.

  
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 29/10/2015.

  
ARGOS JOSÉ BURGARDT  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento